



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Resíduos
- 4.4 - Ruídos
- 4.5 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de requerimento de solicitação de Autorização Ambiental para a realização da atividade de manutenção de rede de energia através de podas de árvores.

Sendo que de acordo com o requerimento protocolado a empresa realiza “serviços especializados de operações técnicas e comerciais de redes de média e baixa tensão em linha energizadas e desenergizadas, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial, obras, poda, corte e religação de cliente, inspeção e normalização, novas ligações, grupos geradores, regularização de clientes e inspeção e normalização, regularização de clientes clandestinos e negociação de dívidas, além de elaboração de Projeto na Região de Macaé.”

A atividade a ser executada (poda de árvores) se refere a um serviço de apoio à manutenção da rede de energia elétrica, sendo que esta atividade está descrita no *CNAE 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica*, que está englobado no *Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03 - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica*; sendo a intenção da empresa realizar a poda de árvores da arborização urbana que estejam em conflito com a rede.

A empresa alega em seu memorial descritivo da atividade que “os serviços serão executados conforme estas especificações e deverão atender as normas ABNT pertinentes à atividade de poda e demais normas aplicáveis, bem como estar de acordo com os Procedimentos Técnicos de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente do Sistema de Gestão Interna da empresa PROGEN, as Instruções de Trabalho da empresa ENEL BRASIL e conforme exigências da condicionante da Autorização Ambiental”.

A seguir é apresentada a descrição dos serviços:

“(…)

5.1 Equipe de poda

Todos os profissionais com participação nos serviços de Poda de Árvores, ou supressão vegetal em redes de Baixa Tensão (BT), Média Tensão (MT) e Alta Tensão (AT) energizadas ou desenergizadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

5.2 Motosserra e Motopoda

Para a utilização de Motosserra e Motopoda à combustão se faz necessário a respectiva Licença de Porte e Uso – LPU na validade e o controle patrimonial, seguindo as normas aplicáveis, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF, em plena validade. A equipe deverá seguir as normas vigentes e o uso de Motosserra e Motopoda deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado e com o equipamento com sua devida licença do IBAMA.

5.3 Supressão Arbórea

Compreende o ato de suprimir o indivíduo arbóreo pela base, uma vez que o mesmo esteja interferindo em redes de Baixa, Média e Alta Tensão, dentro da faixa de servidão ou fora da faixa e desde que esteja em situação de risco de tombamento sobre a rede elétrica.

5.4 Rebaixamento

Compreende a poda de toda a copa, com o objetivo de eliminar qualquer risco elétrico caso venha a ter necessidade de uma futura supressão. O rebaixamento ocorrerá somente com a solicitação do órgão ambiental, sendo de responsabilidade da equipe manter em sua posse uma cópia dessa autorização.

5.5 Poda

A poda consiste na retirada seletiva de ramos ou partes da árvore com o objetivo de promover o equilíbrio da copa e delimitar o crescimento, de modo que se adeque ao ambiente urbano e não ofereça riscos. (...)"

A empresa afirma que “após a execução da poda, os galhos cortados e demais resíduos verdes deverão ser triturados no local de realização da poda e armazenados temporariamente até que seja realizado o transporte para local adequado. Na impossibilidade de triturar no local, todo o resíduo deverá ser coletado por empresa especializada e encaminhada para destinação em local adequado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

devidamente licenciado pelo órgão ambiental, e posteriormente deverá ser emitido o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR”.

Informa que “para cada atividade de poda e de recolha, deverá ser realizado o APR – Análise Preliminar de Riscos, que consiste em um estudo inicial da atividade visando definir e prevenir possíveis riscos. Para o preenchimento do Formulário de APR, deverá ser levado em consideração todos os riscos da atividade, de modo que sejam estabelecidos métodos de proteção, visando a integridade física dos colaboradores. Todos os colaboradores que executarem ou supervisionarem a atividade, deverão realizar o curso de poda e reciclagem. Deverão também estar com seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e todo o material necessário para a realização da atividade. Antes de iniciar a atividade de poda, deverá ser observada a presença de ninhos (ovos e filhotes), na confirmação da presença, a árvore não poderá ser podada. Caso a localização do ninho possibilite a poda sem interferência, os devidos cuidados deverão ser tomados para que o mesmo não seja atingido. O manejo da fauna somente poderá ocorrer mediante autorização ambiental. Deverá ser observada a presença de insetos e animais perigosos, como abelhas e marimbondos. Em caso positivo, deverá ser informado imediatamente ao superior, para que o mesmo solicite equipe especializada na remoção do mesmo.” A metodologia da poda e apresentada no memorial descritivo apresentado, que informa também que “a atividade de poda deverá ser acompanhada pelo profissional devidamente habilitado, composto por Biólogo e/ou Engenheiro Florestal, Supervisor da equipe de poda e o Técnico de Segurança do Trabalho, além de seguir as condicionantes da Autorização Ambiental fornecida pelo município. As atividades de poda serão registradas internamente, através de Relatórios Técnicos e Registro Fotográfico.

2.0- CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade será executada em toda a área urbana, sendo a região em que se situa inserida no domínio de Mata Atlântica.

2.1- Corpos Hídricos

Corpos hídricos existentes na área urbana.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não se aplica.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe nascente no local.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não existem lagos.

2.5 - Topo de morros e montanhas

Na pretendida o relevo é plano.

2.6 - Vegetação Existente

Arborização Urbana do município.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área urbana do município engloba áreas inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio São João e na Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Área Urbana.

2.10 - Unidades de Conservação

Parte da Área urbana está inserida na APA da BAcia do Rio São João e na APA de MAcaé de Cima.

2.11 – Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada localidade com características urbanas.

2.12 - Outras Características

Não possui outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de *código CNAE 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica*, que está englobado no *Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03 - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica*; sendo a intenção da empresa realizar a poda de árvores da arborização urbana que estejam em conflito com a rede, prevista *no Decreto n° 2.081, de 23 de Março de 2021*, como sendo sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental para emissão de Autorização Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

- Resolução CONEMA n° 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9°, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar n° 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço n° 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 10151 DE 05/2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral;
- NBR12236 DE 02/1994 - Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento;
- NBR13784 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Métodos para detecção de vazamentos em Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- NBR13786 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do combustível (SASC) e sistema de armazenamento subterrâneo de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC);
- NBR13787 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

- NBR14605-1 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos - Parte 1: Conceituação e projeto da drenagem oleosa;
- NBR14606 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície;
- NBR14639 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas;
- NBR14722 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Tubulação não metálica subterrânea — Polietileno;
- NBR14867 - Tubo metálico flexível para sistemas de armazenamento subterrâneo e aéreo de combustíveis e ARLA 32 - Requisitos de desempenho;
- NBR14973 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação e preparação de tanques subterrâneos e dos outros componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- NBR17505-1 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais;
- NBR15495-1 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados - Parte 1: Projeto e construção;
- NBR 16161 - Tanque metálico jaquetado subterrâneo - Requisitos de fabricação e de modulação;
- NBR 16713 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tanque subterrâneo em plástico reforçado com fibra de vidro - Especificação de fabricação, modulação e desempenho;
- NBR 16764 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) e ARLA 32



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos/ Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);e
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 545.R-5 - Dispõe sobre a Implantação do Programa de Autocontrole de Emissões para a Atmosfera - PROCON - Ar;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 942-R7 - Dispõe sobre o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON - Água;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Diretriz FEEMA n° 1841-R2 - Dispõe sobre Licenciamento Ambiental e para a Autorização de Encerramento de Postos de Serviços que disponham de Sistemas de Acondicionamento ou Armazenamento de Combustíveis, Graxas, Lubrificantes e seus Respectivos Resíduos aprovada pela Deliberação CECA n° 4.498, de 03 de Setembro de 2004. Publicada no D.O.R.J. de 21/09/04;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto n° 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

Sendo apresentada as seguintes documentações elencadas a seguir:

[CNH_THIAGO.pdf](#) (163,21 KB)

[COMPROVANTE_DE_ENDERECO_BASE_MACAE.pdf](#) (170,09KB)

[ESTATUTO_SOCIAL_PROGEN_S_A_20_08_2021.pdf...](#) (2,98 MB)

[Memorial_Descritivo_PODA_Casimiro_de_Abr...](#) (617,00 KB)

[PROCURACAO_MANUTENCAO_BASE_MACAE.pdf](#) (262,74 KB)

[ART_2_56964_23_E_Emily_dos_Santos_Pereir...](#) (1,99 MB)

[CTF_IBAMA_EMILY.pdf](#) (21,83 KB)

[Declaracao_de_Responsabilidade_LA.doc](#) (68,50 KB)

[Formulario_de_Requerimento_LA_1_.docx](#) (73,35 KB)

[506_752_225.pdf](#) (139,20 KB)

[CTF_PROGEN_MACAE_26_04_2023.pdf](#) (20,72 KB)

[Declaracao_de_Responsabilidade.pdf](#) (585,40 KB)

[Formulario_de_Requerimento_LA_1_.pdf](#) (1,32 MB)

4.0- IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

4.1.1) Fonte: Não existe impacto previsto.

4.2 - Água:

4.2.1) Fonte: Não existe impacto previsto.

4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Não existe impacto previsto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

4.4 - Resíduos:

4.4.1) Fonte: Resíduos de podas gerados.

Controle: Encaminhar para local devidamente licenciado para compostagem;

4.5 - Ruídos:

Fonte: Ruído de motosserras.

Controle: Trabalhar em horário comercial.

4.6 - Risco:

Não vislumbramos fonte significativa de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para Poda de árvores da arborização urbana, sendo que a atividade de poda é inexigível de licenciamento ambiental, o que não inclui podas drásticas e supressão de arbóreos; e, sendo a Autorização necessária tendo em vista a intervenção na coleção arbórea do município.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que, a atividade requerida se enquadra com Porte Mínimo e Potencial Poluidor Desprezível, sendo classificado como Classe 1B - Impacto Desprezível;

Considerando se tratar de atividade de utilidade pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL Processo N° 1821/2023

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

“Somos favoráveis à concessão de Autorização Ambiental para manutenção de rede de energia elétrica, através de podas de árvores, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Autorização Ambiental no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Não realizar supressão de árvores, ou, podas drásticas sem a realização de solicitação de Autorização Ambiental específica; devendo operar com motosserras registradas no IBAMA;

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

7 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.

8 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das atividades, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

9 - Dispor o material proveniente de qualquer resíduo inerentes às atividades em local licenciado.

10 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.

11 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

12 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL
Processo N° 1821/2023**

RAZÃO SOCIAL: PROGEN S.A.

CÓDIGO ATIVIDADE / CNAE: 4221-9/03 - *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;* (Código INEA 28.06.11 - 4221-9/03) - *Reforma de Linha de Transmissão de energia elétrica;*

ENDEREÇO: Área Urbana do Município

Bairro: Todos

CNPJ: 57.748.204/0026-80

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu

13 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

14 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e *Chikungunya*.

14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Autorização Ambiental tenha validade de 2 (dois) anos, desde que, respeitadas às condições nelas estabelecidas e, é são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 1821/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2023.

MARIELLE GRATIVOL

Assessor Especial 2
Matrícula: 14873

MARCELO FERREIRA FARIA

Diretor do Depto. de Fiscalização
Ambiental
Matrícula 11.085